



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo  
Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição Nº 203 - 14 de outubro de 2021

### SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO .....	1
COMUNICADO .....	1
SEC. MUN. DE ASS E DES. SOCIAL.....	1
ATO NORMATIVO .....	1
EDITAL DE CHAMAMENTO.....	3

### ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

#### COMUNICADO

A Câmara de Suzano comunica a população suzanense que será realizada Audiência Pública no dia 20/10/2021 (quarta-feira), às 10 horas, tendo por objetivo a discussão sobre o Projeto de Lei nº 053/2021, de autoria do Executivo Municipal, que estabelece o Plano Plurianual do Município para o período 2022 a 2025 e define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2022 [PPA 2022 a 2025], no Plenário desta Casa de Leis, localizado na rua dos Três Poderes, 65, Jardim Paulista, Suzano/SP.

LEANDRO ALVES DE FARIA - Presidente.

#### COMUNICADO

A Câmara de Suzano comunica a população suzanense que será realizada Audiência Pública no dia 27/10/2021 (quarta-feira), às 10 horas, tendo por objetivo a discussão sobre o Projeto de Lei nº 058/2021, de autoria do Executivo Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do município de Suzano para o exercício de 2022 e dá outras providências [PLOA 2022], no Plenário desta Casa de Leis, localizado na rua dos Três Poderes, 65, Jardim Paulista, Suzano/SP.

LEANDRO ALVES DE FARIA - Presidente.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### ATO NORMATIVO

Instrução Normativa 02/SMADS/2021

Em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009) a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS no município de Suzano atuará em situação de Calamidade Pública e de Emergências a fim de **“promover apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidades, ofertando alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas”**.

De acordo com o Plano Preventivo de Defesa Civil - PPDC - Plano Verão de Suzano, a quantidade de chuvas que precipita na região no período de dezembro a março é o principal agente deflagrador, tanto de processos de deslizamento, quanto de alagamentos, inundações e enxurradas, estando ainda associada a possibilidades de rajadas de ventos fortes.

As áreas de risco identificadas estão devidamente identificadas no PPDC e devem nortear as ações de prevenção junto à População.

Assim sendo estabelece-se que a atuação da Assistência Social na ocorrência dos eventos elencados no Plano Verão Municipal e outras emergências ou calamidades dar-se-á como regulamentado abaixo:

1º. Fica instituído no âmbito da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social o Plano de Ação em Situações de Emergência e Calamidade Pública.

2º. O Plano de Ação em Situações de Emergência e Calamidade Pública tem como objetivo único promover apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidades, ofertando alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas.

3º. Fica criado o Comitê de Resposta Emergencial - CRE, que coordenará as ações de resposta à população atingida, no âmbito da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social que terá a seguinte composição:

- Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social
- Diretoria de Proteção Especial
- Diretoria de Proteção Básica
- Representante do Setor Administrativo SMADS
- Técnico de Referência designado para as ações de Emergência e Calamidades

4º. Sempre que for identificada a ocorrência de adversidades produzidas por situações de emergência e calamidades, a Secretaria Municipal de Segurança Cidadã por meio de Plano de Chamada da Defesa Civil acionará o Comitê de Resposta Emergencial.

5º. O Comitê de Resposta Emergencial deverá subsidiar o Chefe do Executivo Municipal na identificação de necessidade de emitir decreto de Calamidade Pública.

6º. O Comitê identificará in loco e com base nas informações dos Agentes de Defesa Civil as necessidades emergenciais de proteção social à população atingida e definirá de acordo com a extensão do evento:

local seguro para deliberações e orientação das equipes na ação de resposta; as Equipes “Operacional” e “Administrativa” que inicialmente contará com os Servidores que atuam no CRAS de referência do território onde ocorreu o evento, bem como os respectivos responsáveis por cada Equipe; equipe para o controle de doações; equipe de entrega de itens essenciais identificados no cadastro; convocará os Servidores, tantos quantos forem necessários, independentemente de suas atribuições para atuar na situação de emergência; instalará local de acolhimento temporário para os desabrigados (se houver); equipe multidisciplinar para o Acolhimento Temporário (se houver); providenciará material de Trabalho (Pranchetas, Formulário, Canetas) e EPIs (Máscaras de Proteção, Botas de Borracha, Luvas descartáveis, Protetor Solar, Capas de Chuva) para as Equipes; necessidade, manutenção e controle de estoques estratégicos de alimentos e outros gêneros imprescindíveis à subsistência da população atingida por desastres, tais como colchões, cobertores, roupas, Kits de Higiene, material de limpeza etc; avaliará diariamente com os responsáveis pelas Equipes as ações desenvolvidas para planejamento da atuação dos Profissionais em campo;

7º. A Equipe Operacional realizará o cadastramento das famílias e indivíduos atingidos pela situação de emergência em formulário próprio sinalizando as prioridades. O cadastro que deverá ser preenchido em letra legível, com caneta azul, assinado e entregue ao responsável da Equipe Administrativa para sistematização dos dados.

Ressalta-se que crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e pessoas idosas são especialmente vulneráveis devido à sua baixa percepção de risco, incapacidade motora e debilidade física e/ou mental, não conseguindo por meios próprios produzir respostas às situações de emergências estabelecidas e que a possibilidade de violações de direitos a esse público considerado prioritário tende a ser ampliado quando as condições normais de proteção são alteradas. Além disso as áreas de risco são em sua maioria ocupadas pelos usuários da Assistência Social, que constantemente estão expostos a situações de vulnerabilidade e risco social, é importante registrar no momento do Cadastro casos de famílias já acompanhadas pelo CRAS do território.

8º A compilação dos dados será executada pela equipe Administrativa, de posse dos Cadastros realizados pela Equipe Operacional, que deverá:



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo  
  
Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição Nº 203 - 14 de outubro de 2021

- a. compilar os dados em instrumental próprio para essa finalidade e fornecer ao Comitê de Resposta Emergencial com brevidade, os dados quantitativos para a provisão de suprimentos necessários para minimização dos danos causados e perdas sofridas pelas famílias, contribuindo assim para o restabelecimento da normalidade na área atingida;
- b. emitir os recibos de entrega às famílias dos itens apontados no cadastro e entregá-los ao Responsável pela Equipe Operacional;
- c. elaborar relatórios estatísticos com base no Banco de Dados da SMADS para situações de alagamentos e enchentes realizando comparativo com os dados do Cadastro Único x áreas de Risco identificadas pela Defesa Civil, que possibilite identificar as áreas onde devem ser priorizadas as ações de prevenção, sensibilização e empoderamento das comunidades, acompanhamento das famílias e indivíduos onde haja maior incidência de vulnerabilidade;
- d. encaminhar cópia dos Cadastros realizados aos CRAS de Referência para avaliação da Equipe Técnica quanto à necessidade de acompanhamento Técnico.

9º Será instalado local para o acolhimento temporário para os desabrigados, quando se fizer necessário e deverá:

- a. Ter garantido a equipe multidisciplinar que terá a responsabilidade de:
- planejar ações para o período de 07 dias, reavaliando as necessidades de adequação ou manutenção;
  - definir espaço para a recepção dos indivíduos e famílias encaminhadas para o serviço de acolhimento;
  - elaborar prontuário e levantamento das necessidades emergenciais;
  - providenciar a guarda dos pertences em local adequado;
  - providenciar para fornecimento aos acolhidos Kits de Higiene que deverão conter no mínimo 03 máscaras de proteção, álcool em gel, escova e creme dental, absorvente, shampoo e sabonete;
  - a. elaborar coletivamente as regras de convivência definindo entre outras coisas os horários de refeição, o apagar das luzes, atividades lúdicas, uso dos espaços comuns como banheiros e espaço de recreação, distanciamento social, uso obrigatório de máscaras, etc;
  - b. definir qual dormitório/barraca a família ocupará fornecendo cadeado, colchões e demais itens necessários para garantir a sua privacidade;
  - Identificar entre os acolhidos qualquer necessidade de atendimento de saúde e/ou medicação.

Realizar o acompanhamento das famílias e indivíduos desabrigados ou desalojados, visando garantir as seguranças afiançadas pela Política de Assistência Social e o acompanhamento integral às famílias e indivíduos afetados pelo evento causador da emergência ou calamidade.

b. As principais ações que deverão ser realizadas a partir do referido acolhimento seja ele em abrigo temporário instalado pelo poder público para atender as famílias ou em locais onde as famílias e indivíduos estejam sendo recebidos (Serviços de Acolhimento para situações de Violação de Direitos caso haja necessidade, residência de familiares ou conhecidos, etc):

- identificar necessidades emergenciais para garantir a proteção integral dos atingidos;
- avaliar a necessidade de encaminhamento para outros serviços;
- verificar a possibilidade de reunir o núcleo familiar, quando possível;
- encaminhar para inserção do PAIF ou PAEFI, caso seja necessário;
- prestar apoio nas ações de desligamento das crianças, adolescentes e suas famílias dos abrigos temporários;
- comunicar ao Poder Judiciário e ao Ministério Público, casos de crianças e adolescentes órfãos ou sem referencial familiar após a situação de emergência ou calamidade pública, para os encaminhamentos cabíveis;
- garantir a continuidade dos serviços, programas e projetos e benefícios assistenciais e contribuir para o retorno das pessoas e famílias às suas atividades de rotina.

10º A entrega ou acesso aos Benefícios Eventuais identificados pela Equipe Operacional no momento da realização dos Cadastros das famílias e indivíduos atingidos pelo evento ocorrerá dentro do contexto de emergência e calamidade pública, enfatizando o caráter de excepcionalidade, brevidade e portanto será realizada de forma célere da seguinte forma:

de posse dos Recibos emitidos pela Equipe Administrativa, a Equipe Operacional realizará in loco a entrega dos itens necessários como provisões suplementares e provisórias prestadas às famílias e indivíduos em virtude da situação de vulnerabilidade ocasionada pela situação de emergência e calamidade ocorrida; as entregas dos Benefícios eventuais serão realizadas garantindo a segurança dos profissionais do SUAS e das famílias e indivíduos atendidos e assegurando a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

11º A organização, recebimento e distribuição de doações será executada por equipe própria, que organizará espaços físicos adequados para o

recebimento, triagem e armazenamento das doações recebidas.

Todos os itens recebidos deverão ser registrados em livro específico para controle de entrada e saída dos produtos.

Os itens serão entregues mediante requisição do Comitê de Resposta Emergencial, que deverá ser assinado por um dos membros do Comitê para atender às famílias e indivíduos atingidos pela situação de emergência e calamidade, observando-se:

- Itens alimentícios e água
  - verificar data de validade;
  - armazenar em local limpo, arejado, protegido da luz solar direta, livre de entulho e de material tóxico, distantes do piso (sobre pallets, prateleiras ou estrados) e em ambiente separado de material de limpeza.

- roupas pessoais, roupas de cama, banho e sapatos
  - realizar higienização;
  - separar por modelo, gênero e tamanho;
  - dispensar os itens danificados e que não estejam em bom estado.

12º A atuação da Assistência Social no contexto de emergência e calamidade deve ter como característica principal ação rápida de resposta, especialmente quando se tratar de questões relacionadas à alimentação, água e abrigo, haja vista estar diretamente relacionada às questões de sobrevivência.

Parágrafo primeiro - As ações e rotinas dos serviços poderão ser alteradas, exigindo dos profissionais disponibilidade para flexibilização do horário de trabalho, implantação de estruturas provisórias de trabalho, rápida e eficiente articulação com diversos setores públicos e privados, escuta qualificada e trabalho interdisciplinar.

Parágrafo segundo - A SMADS assegurará condições de trabalho seguras e que garantam aos profissionais do SUAS que atuarem além da sua carga horária habitual, o pagamento das horas extras e adicional noturno caso necessário.

13º Este Plano de Ação entrará em vigor a partir de sua publicação e poderá ser revisto a qualquer tempo.  
Suzano, 13 de outubro de 2021

**Geraldo Garippo** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Instrução Normativa 003/SMADS/2021**

O Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social no cumprimento de suas atribuições



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição Nº 203 - 14 de outubro de 2021

nomeia o Comitê de Resposta Emergencial com o objetivo de gerir as ações do **PLANO DE AÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIAS E CALAMIDADE PÚBLICA**

**1º.** O Comitê tem como objetivo exclusivamente a gestão do Plano de Ação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social em Situações de Emergências e Calamidades Públicas.

**2º.** O Comitê terá a seguinte composição:

- **Geraldo Garippo** - Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social
- **Regiane Borges Marques** - Diretora de Proteção Especial
- **Abigail Maria do Carmo** - Diretora de Proteção Básica
- **Luiz Carlos Geraldo** - Diretor Administrativo
- **Rose Marie Agular Bellinski** - Técnico de Referência designado para as ações de Emergência e Calamidades

**3º.** O Comitê terá duração indeterminada e a composição poderá ser alterada a qualquer tempo.

**4º.** O Plano será atualizado sempre que necessário, será obrigatoriamente publicado junto aos atos oficiais e sua revisão contará com a participação dos membros do referido Comitê.

Suzano, 13 de outubro de 2021

**Geraldo Garippo** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### EDITAL DE CHAMAMENTO

Edital de Chamamento Público 01/SMADS/2021

A **Prefeitura Municipal de Suzano**, no uso de suas atribuições legais divulga Edital de Chamamento Público nº 02/SMADS/2021 para seleção de Organização Social para execução do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS

Sendo este Edital disponibilizado na íntegra no site: <http://suzano.sp.gov.br/web/assistencia-e-desenvolvimento-social/processo-seletivo/>

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Suzano, 14 de outubro de 2021.

**Geraldo Garippo** - Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social